

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DESPESA DE PEQUENO VALOR E DE PRONTO PAGAMENTO
Nº 002/2026-ADM****Processo Administrativo nº 607/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO**

“Desobriga procedimento de licitação para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE TRANSPORTE DE MALOTES INSTITUCIONAIS E DISTRIBUIÇÃO DE OBJETOS DE CORRESPONDÊNCIA INTERMUNICIPAL, INCLUINDO VIAS IMPRESSAS ORIGINAIS, EM VEÍCULO DE ALUGUEL (TÁXI) DEVIDAMENTE PERMISSIONADO NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE COLETA E ENTREGA DA PREFEITURA DE COLMÉIA-TO, DURANTE O ANO 2 026.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO, por meio de seu representante maior/titular, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e: Considerando os estudos da fase de Planejamento e da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município, que informa a necessidade do compromisso firmado supramencionada;

Considerando, que o compromisso firmado via contratação direta, sem licitação, por DESPESA DE PEQUENO VALOR E DE PRONTO PAGAMENTO, em razão do valor econômico, encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve há ver relação proporcional entre os gastos da Administração pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele;

Considerando que a Secretaria responsável apontou as normas legais que possibilitam a desobrigação do processo licitatório nos casos como o presente, através do §2º do Art. 95 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, e do DECRETO MUNICIPAL nº 17/2 025, de 11 de março de 2 025 (*anexado ao final deste processo*), para as despesas de pequeno valor que, pela sua natureza específica, são entendidas não superiores a R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), atualizada pelo DECRETO FEDERAL nº 12.807, de 29 de dezembro de 2 025 em R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos);

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno aprovando as normas legais e técnicas do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1.º DESOBRIGAR procedimento de licitação, com o valor total de R\$ 3.750,00 para a realização de compromisso firmado com o Fornecedor/Prestador de Serviços:

● EDIGAR CAMARGO DA SILVA ***.***.931-49, com sede na Av. Costa e Silva, nº 1298, Setor Central, CEP 77.725-000, Colmeia-TO, inscrita no CNPJ nº 29.627.284/0001-22, Dados bancários - Pessoa Física: Banco Bradesco (237), Ag: 0851-6; C. Corrente: 7458-6, Contato: (63) 9.8445-1347, neste ato representada pelo sr. EDIGAR CAMARGO DA SILVA, casado, taxista e profissional autônomo, Categoria Hab: AC, Validade: 15/01/2028, EAR "Exerce Atividade Remunerada", residente e domiciliado Av. Costa e Silva, nº 1298, Setor Central, CEP 77.725-000, Colmeia-TO, portador da Carteira de Identidade nº 1.723.374, SSP/TO, CPF nº ***.***.931-49.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT	V. TOTAL
1º	sv	TRANSPORTE DE MALOTES INSTITUCIONAIS E DISTRIBUIÇÃO DE OBJETOS DE CORRESPONDÊNCIA INTERMUNICIPAL, INCLUINDO VIAS IMPRESSAS ORIGINAIS (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NA NOTA FISCAL, NO RELATÓRIO DO FISCAL ADM RESPONSÁVEL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A ETAPA DE LIQUIDAÇÃO)	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
TOTAL	R\$			3.750,00	

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de assegurar o transporte seguro, ágil e eficiente de malotes institucionais, documentos administrativos e vias impressas originais entre o Município de Colméia-TO e outros entes públicos, especialmente a cidade de Guaraí-TO (aprox. 35 km ida, 35 km retorno), que concentra serviços indispensáveis ao atendimento



da população local, uma vez que diversos departamentos da Prefeitura, bem como a sala anexa do Instituto de Identificação da Polícia Civil (**emissão de RG**) e a Junta de Serviço Militar vinculada ao Exército Brasileiro (**emissão de Certificado de Reservista**), e **outros serviços**, realizam rotineiramente o envio e recebimento de documentos oficiais em sua forma original.

Destaca-se que documentos como processos administrativos, bem como os documentos necessários à emissão de carteiras de identidade (RG) e certificados de reservista, exigem tramitação física, não sendo possível sua substituição por meios digitais, em razão de exigências legais e procedimentais dos órgãos emissores. Assim, a ausência de um serviço estruturado de transporte comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos, ocasionando atrasos, prejuízos administrativos e impactos negativos à população.

Considerando que o Município de Colméia-TO dispõe de recursos logísticos limitados, a contratação de serviço eventual de transporte por meio de veículo de aluguel (táxi) devidamente permissionado apresenta-se como solução mais vantajosa sob o ponto de vista econômico e operacional. Tal modelo evita custos fixos elevados com aquisição, manutenção de veículos próprios, contratação de motoristas e despesas correlatas, permitindo maior flexibilidade e otimização dos recursos públicos. Ademais, a utilização de serviço local permissionado fomenta a economia do próprio município, fortalecendo o comércio e a prestação de serviços locais, além de garantir maior disponibilidade e rapidez no atendimento das demandas institucionais, assegurando maior confiabilidade, rastreabilidade e responsabilidade no transporte de documentos sensíveis.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para garantir a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento adequado às necessidades da população, evidenciando-se como medida necessária, vantajosa e alinhada ao interesse público municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A problemática identificada consiste na necessidade de garantir o fluxo contínuo, seguro e tempestivo de documentos físicos e malotes institucionais entre o Município de Colméia-TO e Guaraí-TO (aprox. 35 km ida, 35 km retorno), diante da inexistência de estrutura logística própria capaz de atender, com eficiência e regularidade, às demandas dos diversos setores da administração pública municipal e órgãos vinculados.

A solução proposta consiste na contratação de prestação de serviço eventual de transporte por meio de veículo de aluguel (táxi) devidamente permissionado, apto a realizar a coleta, o transporte e a entrega de documentos, vias impressas originais e objetos de correspondência, no correto destino de forma segura, responsável e dentro dos prazos necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos.

Sob a perspectiva **TÉCNICA**, a solução apresenta elevada viabilidade, uma vez que utiliza estrutura já existente no município (serviço de táxi regularizado), dispensando investimentos em frota própria, sistemas logísticos complexos ou ampliação de quadro de pessoal. Tal alternativa garante maior flexibilidade operacional, permitindo o acionamento do serviço conforme a demanda real.

No aspecto **SOCIOECONÔMICO**, a contratação revela-se vantajosa ao reduzir custos fixos e direcionar os recursos públicos de forma mais eficiente, além de fomentar a economia local, valorizando prestadores de serviço do próprio município. Ademais, assegura a continuidade de serviços essenciais à população, como emissão de documentos oficiais, evitando deslocamentos desnecessários dos cidadãos e promovendo maior acessibilidade aos serviços públicos.

Quanto à viabilidade **AMBIENTAL**, a solução contribui para a redução de impactos, na medida em que evita a locação de novos veículos pela administração, reduzindo o consumo de recursos naturais e a geração de emissões associadas à ampliação de frota. O uso racional e sob demanda do serviço de transporte também favorece a otimização de deslocamentos, evitando viagens desnecessárias.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública, atendendo plenamente à necessidade identificada e promovendo o interesse público de forma sustentável e responsável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Fich	Órg	Und	Fun	Sub-F	Prog	PROJ /ATIV DOTAÇÃO	Elem	Sub-E	Fonte
067	03	03	04	122	2093	2.204 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE ADM	3.3.90.39	74	'1.500.0000.000000

Art.2.º Este Ato será devidamente publicado no Diário Oficial do Município, e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Colmeia-TO, 26 de março de 2026.

PEDRO CLÉSIO RIBEIRO

CPF n° *.***.471-20**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.colmeia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-782518-26032026162123364**